

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 021/2019**  
**- SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO -**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas para cotação de preços para contratação de empresa, conforme segue:

<b>Assunto</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>ABERTURA</b>	<b>Sala do Setor de Licitações</b>	<b>21.03.2019</b>	<b>10h00min</b>

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Modalidade:

MENOR PREÇO GLOBAL.

**1 – OBJETO:**

O presente edital tem por objeto a Contratação de Serviços de Segurança do Trabalho, conforme especificado a seguir:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>V. Unitário</u>	<u>V. Total</u>
01	<b>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b> , compreendendo: I - Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); II – Realização de Palestras para os servidores; III - Assessoria na Segurança do Trabalho, por meio de 01(uma) visita mensal com duração mínima de 04 (quatro) horas; IV - Elaboração de PPPs (Perfil Profissiográfico Previdenciário).	mês	12		

Os serviços a serem prestados pela contratada deverão compreender:

I - Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a legislação;

II - Realização de Palestras para os servidores sobre Segurança do Trabalho. As palestras deverão ser realizadas sempre que verificada a necessidade por parte da Contratada

e/ou mediante solicitação do Município. O conteúdo das palestras deverá ser aprovado previamente pelo Município.

III - Assessoria em Segurança do Trabalho, por meio de visitas aos locais de trabalho dos servidores, visando o acompanhamento e orientação em segurança do trabalho, controle de uso dos Equipamentos de Proteção, dentre outras atividades pertinentes. A contratada deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita mensal, com duração mínima de 04 (quatro) horas, e emitir um relatório de visita, dando ciência aos respectivos Secretários.

IV - Elaboração de PPPs (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

## **2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CONVITE Nº 021/2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE
a) Certificado Negativa de Débitos com o FGTS; Alvará de Funcionamento e Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede licitante; Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; prova da regularidade com a Fazenda Estadual; cópia do Contrato Social atualizado; e cópia do Último Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial; b) As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE; <b>c) Declaração emitida pela empresa de que dispõe em seu quadro de profissional(is) devidamente habilitados para o atendimento do objeto.</b> <b>d) Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto, emitido por outras empresas ou Órgãos Públicos.</b> d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação; e) Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas; ou simples, acompanhadas dos respectivos originais.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CONVITE Nº 021/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE
a) Na Proposta Financeira, deverá constar o preço unitário de cada lote e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto; b) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis; c) Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação.

## **3 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal e liberação da Secretaria competente.

#### **4 – JULGAMENTO:**

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que selecionará a proposta mais vantajosa, MENOR PREÇO GLOBAL, sempre em observância ao disposto no objeto.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

#### **5 – RECURSOS:**

5.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6 - CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

6.1 - Minuta anexa.

#### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 - As despesas decorrentes ao objeto do presente edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação conforme pedido de compras nº 035/2019.

7.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente edital.

7.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas, não apresentadas na reunião de recebimento, no dia e hora determinados neste Edital.

7.4 - Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

7.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

7.6 - Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes com carta de preposto e os Membros da Comissão de Licitações.

7.7 - Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente, à do contrato.

7.8 - Será considerado manifesto desinteresse, quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

7.9 - Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos.

7.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

7.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

7.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;
- c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas.

7.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

#### **8 - INFORMAÇÕES:**

8.1 - Quaisquer informações, serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, nº 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 12 de março de 2019.

VILMOR CARBONERA  
Prefeito

**MINUTA DE CONTRATO**  
**- SEGURANÇA DO TRABALHO -**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita á Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores, RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmor Carbonera, e

CONTRATADA:

**XXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xxx, com sede em xxx, na Rua xxx, representada neste ato xxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, oriundo do processo de Licitação nº 035/2019, na modalidade Convite nº 021/2019, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A CONTRATADA se obriga, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na prestação dos serviços de Segurança do Trabalho, conforme segue:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>V.</u> <u>Unitário</u>	<u>V. Total</u>
01	<b>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b> , compreendendo: I - Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); II – Realização de Palestras para os servidores; III - Assessoria na Segurança do Trabalho, por meio de 01(uma) visita mensal com duração mínima de 04 (quatro) horas; IV - Elaboração de PPPs (Perfil Profissiográfico Previdenciário).	mês	12		

Os serviços a serem prestados pela contratada deverão compreender:

*I* - Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a legislação;

*II* - Realização de Palestras para os servidores sobre Segurança do Trabalho. As palestras deverão ser realizadas sempre que verificada a necessidade por parte da Contratada e/ou mediante solicitação do Município. O conteúdo das palestras deverá ser aprovado previamente pelo Município.

*III* - Assessoria em Segurança do Trabalho, por meio de visitas aos locais de trabalho dos servidores, visando o acompanhamento e orientação em segurança do trabalho, controle de uso dos Equipamentos de Proteção, dentre outras atividades pertinentes. A contratada deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita mensal, com duração mínima de 04 (quatro) horas, e emitir

um relatório de visita, dando ciência aos respectivos Secretários.

IV - Elaboração de PPPs (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO**

a) Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal e aceito do

b) no preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais;

c) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

d) os valores serão depositados na conta bancária da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

a) O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

b) Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

c) Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e à critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **1 – DOS DIREITOS:**

Constituirá direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo estipulados por este Contrato.

##### **2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS, dentre outros documentos pertinentes.

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

f) apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
  - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
  - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
  - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos elementos de despesa próprios, previstos no Pedido de Compras nº 035/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO**

O Município efetuará a fiscalização dos serviços ora contratados, com o objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais, a qual é de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, xx de xxxxxxxx de 2019.

(CONTRATADA)

VILMOR CARBONERA  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_